



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 31/2019

Concurso público para atribuição na modalidade de arrendamento de seis fogos de Habitação Social na Praceta do Prado - Pedrógão Grande

-----Valdemar Gomes Fernandes Alves , Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Pedrógão Grande: -----

-----Torna público que se encontra aberto concurso de classificação em conformidade com o Decreto-Regulamentar 50/77 de 11 de agosto, pelo **prazo de 30 dias úteis (até vinte e um de outubro de 2019)**, para atribuição na modalidade de arrendamento de seis fogos de Habitação Social na Praceta do Prado, freguesia e concelho de Pedrógão Grande.-----

1 - Com as seguintes características:

Bloco	Fogos	Tipologia	Andar	Área	Divisões
Bloco B	1	T1	Rés/Chão	46m ²	1 quarto, 1 cozinha, 1 sala, 1 casa de banho e 1 corredor
Bloco B	1	T2	1º andar	68m ²	2 quartos, 1 cozinha, 1 sala, 1 casa de banho e 1 corredor
Bloco C	1	T2	1º andar	68m ²	2 quartos, 1 cozinha, 1 sala, 1 casa de banho e 1 corredor
Bloco C	1	T1	Rés/Chão	46m ²	2 quartos, 1 cozinha, 1 sala, 1 casa de banho e 1 corredor
Bloco D	1	T2	1º andar	67m ²	2 quartos, 1 cozinha, 1 sala, 1 casa de banho e 1 corredor
Bloco D	1	T2	1º andar	68m ²	2 quartos, 1 cozinha, 1 sala, 1 casa de banho e 1 corredor

2 - Podem candidatar-se a uma habitação social, os interessados que cumulativamente reúnam as seguintes condições:

- Ser cidadão nacional, maior ou emancipado;
- Ter residência permanente ou trabalhar com carácter efetivo há pelo menos dois anos, no respetivo concelho de Pedrógão Grande;

Valdemar Alves



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar pode ser proprietário, coproprietário, usufrutuário, promitente-comprador ou arrendatário de imóvel ou fração habitacional em território nacional que possa satisfazer as respetivas necessidades habitacionais;
- d) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar pode ser proprietário de veículos de gama média/alta ou de bens móveis de valor elevado ou ainda não evidenciar sinais exteriores de riqueza;
- e) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar tenha sido condenado(a), com trânsito em julgado, por factos ilícitos graves;
- f) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar pode ser ex-arrendatário municipal com ação de despejo, transitada em julgado ou ex-arrendatário que tenha abandonado um fogo municipal;
- g) Nenhum dos elementos do agregado pode estar a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- h) O agregado familiar receba um rendimento mensal corrigido (RMC) per capita, igual ou inferior a um IAS.-----

3 - Os candidatos ao concurso deverão endereçar, ao Presidente da Câmara Municipal, **requerimento próprio, a fornecer pelos serviços, devendo depois de corretamente preenchido e acompanhado de todos os documentos solicitados no mesmo**, ser entregue no Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Pedrógão ou por carta registada com aviso de receção para a morada: Município de Pedrógão Grande, Largo a Devesa, 3270-901 Pedrógão Grande.-----

4 - As falsas declarações, quer do candidato e demais elementos do agregado familiar, quer de terceiros coniventes, são puníveis nos termos da lei penal, constituindo de igual modo fundamento bastante de exclusão automática da candidatura, nos termos do Regulamento de Habitação Social do Município de Pedrógão Grande. -----

5 - A atribuição do direito à habitação efetiva-se mediante concurso por classificação.-----

6 - Quaisquer dúvidas relativamente ao processo de candidatura, deve dirigir-se ao Gabinete de Ação Social no Largo a Devesa, edifício da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, ou através do telefone 236 480 150, no mesmo horário.-----

-----Por ser verdade e para constar, publica-se o presente Edital que irá ser afixado nos locais públicos do costume, bem como no sítio institucional do Município.

-----Paços do Município de Pedrógão Grande, 10 de setembro de 2019-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

Valdemar Gomes Fernandes Alves